

CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE CARNE PARA AS FAMÍLIAS CARENCIADAS

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão : , adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, Carnes Fernandes Sociedade Unipessoal, Lda., Pessoa Coletiva n.º503596060, com sede na Rua António Nunes Sequeira, nº 8, 2735-054 Agualva-Cacém, matriculada na Conservatória do registo comercial de Sintra, representada por José Fernando Dias Lourenço, portador do cartão do cidadão enquanto representante legal, adiante designada por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa ao fornecimento de carne para as famílias carenciadas, foi deliberado pelo órgão executivo em 24/01/2019;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 24/01/2019;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 04.08.02.04.00 da orgânica 04 com o número de compromisso 136.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de aquisição de bens, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto o fornecimento de carne para as famílias carenciadas.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de € 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa euros), valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado na Clausula 3ª do caderno de encargos do procedimento.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

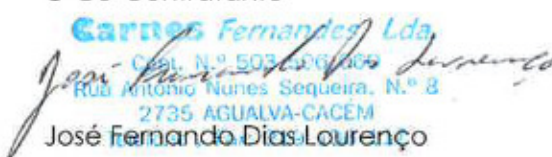
AgualvaCacém, 31 de janeiro de 2019.

O Contraente Público



Carlos Casimiro

O Co-Contratante



Carnes Fernandes Lda
Ced. N.º 503 406 009
Rua António Nunes Sequeira, N.º 8
2735 AGUALVA-CACÉM
José Fernando Dias Lourenço